## **SENTENÇA**

Processo n°: 1001610-15.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Vera Maria Benini

Executado: Banco do Brasil S/A e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação de fls. 238 e o certificado às fls. 242, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeçam-se mandados de levantamentos dos depósitos cujos comprovantes se encontram às fls. 234/236 em favor da exequente.

No mais, intimem-se os executados a providenciarem o recolhimento das custas finais do processo, no valor de R\$ 260,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, tendo transitado em julgado a sentença e sido feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 15 de janeiro de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA